



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área demandante: Multientidades

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico, com o procedimento auxiliar de do Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

**2. OBJETO**

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e ferramentas, destinados à manutenção predial e pequenos reparos nas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

**Obs.:** Esta contratação visa especificamente o suprimento dos itens que restaram desertos ou fracassados no Processo Administrativo nº 25/2026 PMPB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira 3/8 para mangueira de gás	50	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
2	Abraçadeira de aço galvanizada rosca sem fim	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
4	Adaptador Curto 25mm para 3/4	20	R\$ 6,38	R\$ 127,60
5	Adaptador Curto 32mm para 1.1/2	20	R\$ 8,14	R\$ 162,80
6	Adaptador Curto 50mm para 2"	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
7	Adesivo bicomponente (époxi) à base de resina, mínimo de 20 gramas a unidade	5	R\$ 38,97	R\$ 194,85
9	Aditivo plastificante para concreto, unidade de 900ml	10	R\$ 37,08	R\$ 370,80
13	Arame farpado rolo 500 metros fio 16	3	R\$ 468,69	R\$ 1.406,07
14	Arame Liso Zincado Fio 4mm 500 metros	5	R\$ 621,69	R\$ 3.108,45
16	Areia Grossa	12m <sup>3</sup>	R\$ 223,00	R\$ 2.676,00
17	Argamassa AC3 Impermeável 20kg	50	R\$ 58,72	R\$ 2.936,00
18	Argamassa para reboco 20kg	50	R\$ 47,28	R\$ 2.364,00
20	Bloco de Concreto Estrutural 14x39 – 16 MPa	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
22	Brita 3/4	12m <sup>3</sup>	R\$ 186,85	R\$ 2.242,20
23	Cabo flexível 1,5mm <sup>2</sup> azul 100metros	3	R\$ 124,79	R\$ 374,37



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**

*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

25	Cabo flexível 2,5mm <sup>2</sup> azul 100 metros	3	R\$ 207,23	R\$ 621,69
28	Cabo Pp 2x2,5mm 100 metros	3	R\$ 580,94	R\$ 1.742,82
30	Cal Líquido - 01 litro	10	R\$ 13,27	R\$ 132,70
31	Cal para pintura em unidade de 8 kg	100	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
32	Cano PVC para esgoto 100mm	10	R\$ 99,28	R\$ 992,80
33	Cano PVC para esgoto 50mm	10	R\$ 49,71	R\$ 497,10
34	Cano PVC para esgoto 75mm	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
35	Cano PVC 25mm (para água)	10	R\$ 26,39	R\$ 263,90
36	Cano PVC 32mm (para água)	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
37	Cano PVC 50mm (para água)	10	R\$ 63,89	R\$ 638,90
38	Canto de pvc para forro	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
39	Caps 25mm	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
40	Caps 32mm	10	R\$ 3,31	R\$ 33,10
41	Caps 50mm	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
42	Carrinho de mão reforçado chapa forte 65 litros	5	R\$ 403,51	R\$ 2.017,55
45	Cimento CP4 Portland 50kg	200	R\$ 61,33	R\$ 12.266,00
46	Cola de Cianoacrilato 20gramas	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
49	Cotovelo Joelho 90° LL	10	R\$ 9,26	R\$ 92,60
53	Disco de corte espessura 4 x 1.6	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50
54	Disco de corte espessura 7 x 1.6	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40
61	Engate Flexível PVC para torneira 40cm	10	R\$ 12,78	R\$ 127,80
68	Forro de PVC, régua simples	100m <sup>2</sup>	R\$ 57,64	R\$ 5.764,00
70	Escada Extensiva e Rebatível em Alumínio (Tipo 2 em 1) 3,5m	2	R\$ 603,11	R\$ 1.206,22
71	Grampo de Cerca Galvanizado 1/9, pacote com 1kg	10	R\$ 44,79	R\$ 447,90
73	Joelho 45° LL	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
74	Joelho 90° LL	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
75	Joelho 100mm	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
76	Joelho 50mm	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30
77	Joelho 40mm	10	R\$ 11,81	R\$ 118,10
79	Junção Esgoto y 100mm	10	R\$ 19,56	R\$ 195,60
80	Junção Esgoto y 50mm	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80
81	Junção Esgoto y 40mm	10	R\$ 17,45	R\$ 174,50
85	Kit Profissional alicata de crimpar automático, alicata descascador 3 em 1, estojo com 1250 terminais tubular ilhós	3	R\$ 147,71	R\$ 443,13
95	Luva de Redução 32x25	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
96	Luva de Redução 50x25	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
97	Luva Deslizante PVC	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
98	Luva Multitato	50 pares	R\$ 11,27	R\$ 563,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

99	Mangueira de Jardim 100m	3	R\$ 274,90	R\$ 824,70
101	Massa Corrida, lata de 3.6	10	R\$ 62,93	R\$ 629,30
103	Meia Cana PVC, unidade de 06 metros	20	R\$ 49,34	R\$ 986,80
105	Niple de ½ Pol PVC	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
109	Parafuso Chip Chata Philips 5,0x30/40/50/60/70 kit com 500	2	R\$ 53,07	R\$ 106,14
120	Prego 25x27, a partir de 1kg	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
121	Prega de Telha 18x27 pacote com 50 unidades	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80
128	Registro Esfera PVC 25mm	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
133	Telha de Fibrocimento 6mm 2,44 x 1,10	200	R\$ 76,89	R\$ 15.378,00
134	Telha de Fibrocimento 4mm 2,44 x 0,50	200	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
135	Te Pvc Esgoto 100mm	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
136	Te Pvc Esgoto 50mm	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
137	Te Pvc Esgoto 40mm	10	R\$ 5,03	R\$ 50,30
140	Tinta Acrílica Premium (Branco), galão de 18 litros	10	R\$ 404,63	R\$ 4.046,30
144	Trena Métrica de Aço - 5 Metros	10	R\$ 37,58	R\$ 375,80
147	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L	20	R\$ 434,32	R\$ 8.686,40

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção corretiva e preventiva das edificações públicas municipais. A disponibilidade de ferramentas adequadas e materiais de reparo é essencial para garantir a segurança, a salubridade e a conservação do patrimônio público, evitando o agravamento de danos estruturais que poderiam gerar custos maiores ao erário no futuro.

Ressalta-se que este certame visa especificamente o suprimento de itens que restaram desertos ou fracassados no Processo Administrativo nº 25/2026 PMPB. A ausência de fornecedores registrados para estes itens específicos impede a execução de pequenos reparos imediatos em instalações hidráulicas, elétricas e civis, comprometendo a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na impossibilidade de determinar, previamente, o quantitativo exato de materiais que serão demandados, uma vez que as necessidades de manutenção surgem de forma imprevisível ao longo do exercício.

O parcelamento do objeto em itens visa ampliar a competitividade, permitindo que micro e pequenas



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

empresas do ramo de ferragens e materiais de construção participem da disputa.

Portanto, a contratação é medida imperativa para assegurar a continuidade administrativa e a adequada manutenção do ambiente de trabalho e de atendimento aos munícipes de Pescaria Brava/SC.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A entrega dos materiais e ferramentas deverá ser efetuada de forma parcelada, mediante solicitação prévia da Administração, através de nota de empenho.
- O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de oxidação.

#### 5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para a presente contratação para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 90.770,59 (noventa mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais em embalagens originais, lacradas e que garantam a integridade do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável).
- b) A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, emitida pela Contratante.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais no local designado, utilizando pessoal e equipamentos próprios.
- d) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício de fabricação, avaria pelo transporte ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.
- e) Garantir que todos os materiais elétricos e hidráulicos atendam às normas da ABNT e possuam



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

certificação do INMETRO, quando exigível.

- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.
- h) Atender prontamente aos chamados e solicitações do Fiscal do Contrato, prestando os esclarecimentos necessários.
- i) Indicar preposto formal para tratar de questões operacionais e administrativas junto à Contratante.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais ou conduta de seus funcionários.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar, formalmente, um **Fiscal de Contrato** para acompanhar, conferir e atestar a entrega dos materiais de construção e insumos.
- b) Recusar o recebimento de qualquer material que esteja em desacordo com as especificações técnicas, quantidades solicitadas ou que apresente sinais de avaria.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou atrasos observados na entrega dos produtos.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- f) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes de cada pagamento, consultando os sistemas oficiais (como o SICAF ou certidões negativas).
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos materiais, garantindo o acesso aos locais de descarga nos horários estabelecidos.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução do objeto.
- i) Emitir as notas de empenho especificando o item, a quantidade e o local exato da entrega.



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

## 8 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação.

Em conformidade com o **Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância do fornecedor.

No ato da prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

- Haja justificativa técnica da necessidade contínua do serviço por parte das Secretarias de Pescaria Brava;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado no momento da prorrogação;
- O fornecedor aceite manter as condições contratuais, ressalvado o direito ao reajuste de preços previsto em edital.

A prorrogação de que trata este item é uma faculdade da Prefeitura de Pescaria Brava, que avaliará o desempenho da contratada durante o primeiro período de vigência.

A critério exclusivo da Administração Municipal, e visando a garantia da continuidade dos serviços, os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser convertidos em Contrato Administrativo.

A formalização contratual observará as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 933/2024 e nº 1252/2026, que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no âmbito do Município de Pescaria Brava/SC, assegurando a eficácia da gestão e a fiscalização direta sobre a prestação dos serviços.

## 9 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do dia 20/04/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

## **10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

**11.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

**11.3** Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

**11.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

**11.4.1** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**11.5** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

**11.7** O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

**11.8** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**11.9** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

**12.1** Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

**12.2** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**12.3** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

**12.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**12.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Correspondência</b>	<b>Evento</b>
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 23 de abril de 2026.

---

**Adriana Maria Jonck**  
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

---

**Anderson Andrade Joaquim**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

---

**Enaldo Matias Alves**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

---

**João Batista Mendes de Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**PESCARIA BRAVA**  
*Teus filhos haverão de se orgulhar.*

---

**Juanita Alves Izidoro**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**Marcelo Nascimento Mendes**  
**Secretário Municipal de Educação**

---

**Rosilda Borges Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

---

**Vinícius Borges da Luz**  
**Chefe de Gabinete**

---